



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais



Projeto de Lei nº 4118 de 09 de setembro de 2022.

Cria o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FME.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esportes – FME, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para apoiar serviços, programas e projetos de esportes.

Art. 3º Cabe ao titular do órgão municipal de Esportes, como órgão responsável pela coordenação Política Municipal de Esportes, gerir o Fundo Municipal de Esportes.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Esportes –FME constará das Políticas e Programas anuais e Plurianuais do Governo e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Esportes- FME integrará o orçamento do município de Muzambinho.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes – FME:

- Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- Recursos provenientes do ICMS Esportivo- Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, podendo estabelecer o percentual relativo ao repasse mensal;
- Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;
- Receitas provenientes de aluguel de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
- Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;
- Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados à prática esportiva e atividade física;
- Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

lanchonetes localizados nos bens públicos administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;

- Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
- Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
- Transferências intergovernamentais;
- Produtos auferido sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público;
- Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;
- Outras fontes de recursos.

Art. 5º As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em projetos que visem promover, fomentar, manter e estimular as ações esportivas que envolvem os diversos esportes no município e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I- Na implementação, desenvolvimento e manutenção de projetos esportivos diversificados no município;

II- na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

III- na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos esportivos, por atletas ou entidades esportivas;

IV- financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local e por outras instituições, através de convênios e contratos;

V- nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VI- Levantamentos, estudos e pesquisas na área esportiva;

VII- Realização de cursos de caráter esportivo destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de esportes;

VIII- em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

X- oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens.

XI- na organização de torneios e campeonatos municipais, em diferentes modalidades esportivas;

XII- possibilitar o intercambio esportivo com outros Municípios, Estados e países, através do incentivo à participação em eventos regionais, nacionais e internacionais.



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único. É obrigatório a divulgação da marca/logotipo do município durante o evento, que dispunha de recursos originários do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 6º O repasse de recursos para organizações de esportes, devidamente registradas no Conselho Municipal de Esportes, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Esportes – FME, de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo conselho.

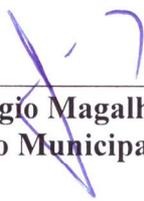
Art. 7º A transferência de recursos para órgãos federais, estaduais e municipais processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Esportes, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Esportes, bimestralmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Art. 9º Os repasses para as os beneficiários obedecerão aos critérios aprovados pelo Conselho Municipal do Esporte, estabelecidos por meio de Resolução, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo órgão municipal de esporte.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de setembro de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Nobres vereadores,

Encaminho o presente Projeto de Lei com a finalidade de criar e prestar apoio financeiro a projetos de natureza esportiva no município, fomentando a participação e promoção de eventos esportivos no município ou fora dele.

Com a criação do Fundo Municipal de Esporte, recebemos recursos do ICMS Esportivo, e muitos talentos individuais poderão se destacar, nas mais diversas modalidades esportivas. O sucesso destes, estará atrelado ao nome/marca/logotipo do município o colocando em evidência.

Os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular as ações esportivas no município, com inclusão social e incentivo a saúde dos munícipes.

Dessa forma, solicito que após o estudo do presente projeto, os nobres Edis sejam favoráveis a ele.

Muzambinho, 09 de setembro de 2022.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/0191/2022

12 de setembro de 2022.

Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

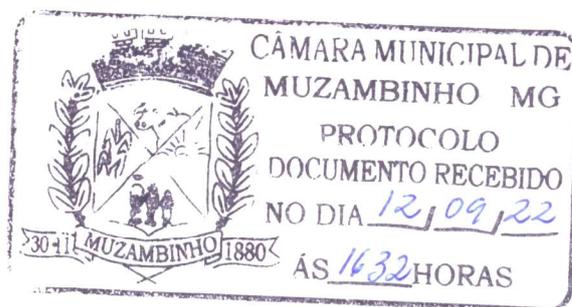
Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “ Cria o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito




Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG